



ANEXO I

Descrição e especificidades do lote, condições gerais de apresentação das propostas e critérios de avaliação

OBJETO: PROJETOS DE ESTUDOS E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA ARQUITETURA E URBANISMO JUNTO ÀS COMUNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

1. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO GERAL

A temática do CAU EDUCA está voltada à valorização dos espaços públicos das cidades e do campo como parte da vida e da natureza. Após as recentes catástrofes climáticas no Rio Grande do Sul, faz-se essencial uma abordagem de conscientização voltada à compreensão da urgência em se defender a produção de relações compatíveis entre natureza e as cidades, entre espaços naturais e antropizados.

Em função da realidade das cidades brasileiras e da complexidade das questões urbanas e ambientais, cada vez mais é preciso **difundir a importância da Arquitetura e Urbanismo na produção da cidade e valorizar a função social do arquiteto urbanista para a sociedade**. Entende-se que a ampla difusão das atribuições do profissional arquiteto urbanista, quando incorporada na educação continuada junto às escolas, em seus diferentes níveis, contribui significativamente para a formação de cidadãos mais críticos e protagonistas e para a construção de uma cidade educadora, como território aberto de aprendizagens, que amplia as possibilidades da educação.

Entendendo-se que a escola tem um papel central na formação da cidadania, em função de sua responsabilidade histórica pela apropriação, socialização e produção dos saberes científico e da comunidade; busca-se a aproximação com pedagogias construtivistas, que consideram que a escola deve assumir o papel de ser um centro de direitos e de deveres junto da comunidade, formalizando, assim, uma formação cidadã. Nesse sentido, a escola deve apropriar-se da estética, da cultura e das infraestruturas presentes no seu entorno, como um lugar que possibilita a experimentação, tanto nos aspectos táteis, quanto na união do lúdico com o científico.

Objetiva-se **contribuir para a educação urbanística e ambiental na sociedade**, visando à ampliação de uma compreensão crítica e social do processo de produção, uso e transformação do espaço urbano como espaço educativo, no contexto da urbanidade, das desigualdades, da diversidade e das diferentes escalas territoriais, abordando a importância da atuação dos profissionais arquitetos e urbanistas na produção da cidade e para a sociedade. Uma forma de promover a valorização e o reconhecimento da nossa profissão junto à sociedade em geral.

A premissa é aproximar a Arquitetura e Urbanismo e o profissional de arquitetura e urbanismo à Educação Fundamental e à comunidade escolar, levando os temas debatidos pela profissão para gerações futuras por meio de projetos de desenvolvimento e execução de práticas pedagógicas em escolas do território paulista, coordenadas por profissional(is) de arquitetura e urbanismo; promovendo trocas de saberes, de modo a somar o saber do técnico especialista às possibilidades formativas da escola.



A partir de uma abordagem de temas relativos à Arquitetura e Urbanismo, as disciplinas e atividades do Ensino Fundamental podem servir de meio para aprendizagens significativas em temas de relevância para a **educação urbanística e ambiental, nas diferentes escalas e diversidade do território, abrangendo temas como: cidade e meio ambiente; moradia; conforto ambiental; saneamento básico e infraestrutura verde; transformação da paisagem; patrimônio histórico e cultural; mobilidade e acessibilidade; e morfologia urbana.**

As propostas de projetos devem partir do reconhecimento da escola e da cidade como espaços educativos, no contexto da urbanidade e da transformação da paisagem, das desigualdades, da diversidade e em diferentes escalas territoriais, considerando: os espaços escolares, a qualidade arquitetônica e os meios de deslocamentos diários em sua relação com o entorno, o bairro e a cidade; as tipologias das edificações e das moradias e as condições de infraestrutura urbana; as contradições na relação centro e periferia; bem como a importância da proteção do meio ambiente, das áreas verdes, dos espaços públicos e da mobilidade urbana; abordando a escola e a cidade como espaços de uso, fruição e circulação, mas também de vivências e memória no cotidiano da cidade.

As propostas devem levar em consideração:

- a) A valorização da Arquitetura e Urbanismo, da função social do profissional arquiteto urbanista considerando seus diferentes seus campos de atuação e atribuições (Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010);
- b) O fortalecimento do direito à cidade e a importância da construção de cidades mais inclusivas, sustentáveis e resilientes, conforme estabelece a Constituição Federal, o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001) e os ODS da Agenda 2030 da ONU Habitat;
- c) Adequação da proposta ao contexto da realidade da comunidade escolar, em diferentes escalas territoriais, possibilitando experiências que contribuam para ampliar a compreensão crítica do processo de produção do espaço urbano, a partir dos temas descritos relativos à Arquitetura e Urbanismo, de atividades teóricas e práticas, de metodologias participativas e da dimensão lúdica, assim como das próprias histórias, vivências e realidades locais das crianças e adolescentes;
- d) A vulnerabilidade socioeconômica, urbana e ambiental e a diversidade dos territórios para priorização da indicação das escolas, comunidades e localidades onde as ações serão desenvolvidas;
- e) Demonstração, no Plano de Trabalho, da capacidade para efetivar a proposta quanto à expertise, cronograma e infraestrutura necessária ao desenvolvimento;
- f) Alinhamento da proposta à base nacional comum curricular e coerência da prática aos conceitos propostos, abordando temáticas e conteúdos atuais, embasados em leituras da realidade e desafios do exercício profissional, no que diz respeito a temas relevantes para a educação urbanística e ambiental, nas diferentes escalas e diversidade do território: cidade e meio ambiente; moradia; conforto ambiental; saneamento básico e infraestrutura verde; transformação da paisagem; patrimônio histórico e cultural; mobilidade e acessibilidade; e morfologia urbana;
- g) Abordagens participativas, interdisciplinares, flexíveis, criativas e lúdicas e incentivo ao uso de tecnologias inovadoras para aplicação de conteúdos teóricos e práticos por meio de práticas como: oficinas, aulas, experiências de vivências fora da sala de aula, percursos urbanos, visitas monitoradas, brincadeiras, atividades manuais e/ou jogos, dentre outras



- possibilidades, a serem trabalhadas individualmente e/ou em conjunto com os alunos, professores e demais agentes da comunidade escolar;
- h) O foco no envolvimento da comunidade escolar na ação, visando incentivar a educação continuada a longo prazo para construção de uma consciência urbana e ambiental no ensino fundamental; bem como potencial de capacitação de agentes multiplicadores de conhecimentos e práticas e de replicabilidade do projeto, considerando sua adaptabilidade às realidades locais e a utilização de estratégias que incentivem futuras parcerias na área de educação e gestão das escolas;
 - i) A elaboração e implementação de materiais de apoio didático, de fácil compreensão, que devem ser disponibilizados para auxílio aos professores e demais agentes da comunidade escolar no planejamento de ações da escola, com sugestões de atividades para realização em classe e/ou extraclasse;
 - j) A participação efetiva de profissional(is) arquitetos(as) urbanistas, sendo incentivado o envolvimento de estudante(s) de arquitetura e urbanismo no desenvolvimento do projeto e das atividades;
 - k) Os projetos poderão ser desenvolvidos por equipe multidisciplinar; sendo que a coordenação e a responsabilidade técnica do projeto fomentado deverá, obrigatoriamente, ser realizada por um/a profissional arquiteto/a urbanista, com registro ativo e sem pendências quanto a sua regularidade no conselho, visando a normatização, fiscalização do exercício e a orientação da profissão.
 - l) Será considerado como diferencial positivo nas propostas a participação de professores e o envolvimento de estudantes de cursos de Arquitetura e Urbanismo do estado de São Paulo reconhecidos pelo MEC, de modo a fortalecer a interface entre Educação e Arquitetura e Urbanismo;
 - m) Será considerado como diferencial positivo nas propostas a participação de Instituições de Ensino Superior (IES) de Arquitetura e Urbanismo reconhecidas pelo MEC e/ou órgãos públicos e/ou organizações locais atuantes na escola ou comunidade;
 - n) Elaboração e entrega de publicação síntese no formato digital (e-book) sobre o projeto e sua realização prática, contendo as principais informações, metodologia adotada e resultados, por meio de textos, gráficos, mapas, registros fotográficos, material produzido, dentre outros para utilização e divulgação pelo CAU/SP.
 - o) Contar com parceiros públicos e privados dispostos a viabilizar convênios, termos de cooperação técnica, entre outras ações que contemplem os vários objetivos que podem ser a ele associados;
 - p) Sensibilizar as crianças e adolescentes em relação à questão urbana e ambiental;
 - q) Reforçar que projetos de espaços urbanos e rurais, abertos e edificados, públicos e privados, afetam a qualidade de vida de pessoas.
 - r) Conscientizar acerca dos desequilíbrios associados à falta de acesso à moradia digna e à infraestrutura e equipamentos adequados.
 - s) Valorizar e respeitar o patrimônio cultural;
 - t) Reflitam sobre os desafios da mobilidade urbana sustentável, a importância da acessibilidade e do desenho universal
 - u) Oportunizar aos profissionais de arquitetura e urbanismo a atuação com temáticas diversas e equipes com profissionais de outras áreas complementares.
 - v) Valorizar o olhar para as áreas verdes urbanas como parte da vida das pessoas, como grupos sociais.
 - w) Incentivar o desenvolvimento de projetos com soluções baseadas na natureza.
 - x) Conscientizar sobre soluções inovadoras e princípios da economia circular.

2. **DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO** - Conforme item 5.1 do Edital, os projetos deverão ser inscritos observando-se as especificidades, os parâmetros, valores máximos estimados para a cota



de projeto, vigência e os objetivos determinados pelo CAU/SP, em consonância com cada tema escolhido.

3. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO** - Conforme item seção 8 do Edital, a avaliação classificatória dos projetos será realizada de acordo com os critérios de julgamento elencados neste ANEXO I, aplicáveis a todos os lotes do presente edital.

4. **CONDIÇÕES GERAIS DOS LOTES A SEREM OBSERVADAS:**

4.1. Cada proposta deverá ser apresentada para um dos lotes especificados **neste Edital**, devendo ser observados os parâmetros, valores máximos e objetivos descritos, em consonância com o tema escolhido, além de serem observadas as demais diretrizes previstas no Edital.

4.2. Todos os projetos deverão ser realizados com a participação de profissionais de arquitetura e urbanismo, com registro ativo no CAU/SP, visando a normatização, fiscalização do exercício e a orientação da profissão.

4.2.1. A apresentação do RRT é obrigatória aos profissionais de arquitetura e urbanismo participantes do projeto, podendo ser incluído ou não seu custo para emissão no Plano de Trabalho a ser apresentado pela OSC.

4.3. Com objetivo de valorizar e difundir o exercício profissional, para as propostas inscritas nos três lotes, **obrigatoriamente o projeto deverá contemplar a contratação de, no mínimo 01 (um) profissional de Arquitetura e Urbanismo**, sendo destinada a fração mínima de R\$ 70,60 (setenta reais e sessenta centavos) por hora técnica, não incluídos os encargos devidos, por profissional contratado, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas a serem distribuídas no período que durar o projeto, seguindo o salário mínimo profissional (Lei 4950-A/66) fixado pelo art. 4º da Resolução CAU/BR nº 38, de 09 de novembro de 2012, alterada pela Resolução CAU/BR nº 150, de 22 de setembro de 2017.

4.4. A composição dos profissionais em todos os lotes deverá contemplar no mínimo 01 profissional de Arquitetura e Urbanismo que se enquadre nos grupos minoritários, previstos no art. 9º, § 6º do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e no artigo 102 do Regimento Interno do CAUSP. Na fase de apresentação das propostas a comprovação se dará mediante declaração da OSC. Na fase de habilitação a comprovação se dará da forma que segue:

4.4.1. Indígena => RANI / LGBTQIA+ => auto declaratório / Pessoas com Deficiência => Laudo Médico / Negros => autodeclaração e/ou banca de heteroidentificação racial/ Geracional => acima de 65 anos / Gênero mulher ou não binário = autodeclaração;

4.5. Bolsas de estágio obrigatório para estudantes do último ano do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, poderão ser contempladas nas propostas de todos lotes, de acordo com a legislação pertinente em vigor.

4.6. A seleção de profissionais de Arquitetura e Urbanismo será feita e definida pela OSC, desde que todos estejam regularmente ativos e em dia com as obrigações junto ao CAU.

4.6.1. Os profissionais de Arquitetura e Urbanismo selecionados pela OSC deverão exercer atividades compatíveis com a sua formação, conforme Resolução n. 21/2012, ficando também atentos quanto à emissão dos devidos RRTs compatíveis com a atividade desempenhada.

4.7. Não poderá um mesmo responsável técnico e profissional de Arquitetura e Urbanismo ser contratado para **mais de um projeto inscrito no âmbito** deste edital. A verificação do profissional será dada no ato da habilitação e constatado o não cumprimento da presente cláusula, o projeto será inabilitado.

4.8. A OSC deverá quando da execução do Projeto verificar e comprovar antes da contratação do profissional sua regularidade perante ao Conselho, a qual deverá ser comprovada quando do envio do contrato de prestação de serviço junto a execução do objeto na prestação de contas.

4.9. Conselheiros e funcionários do CAU/SP não poderão participar da lista de profissionais de Arquitetura e Urbanismo contratados pelas OSC para o desenvolvimento deste projeto, nem mesmo enquanto voluntários.



4.10. A participação dos conselheiros e funcionários poderá ocorrer na condição de representantes deste conselho profissional em eventual atividade prevista pelo projeto.

4.11. As OSC proponentes poderão constituir parcerias com outras OSC principiantes (com tempo de atuação menor que 3 anos mas aderente aos princípios e objetivos do edital), com o objetivo de incentivar e contribuir com a formação profissional, nos moldes de composição já firmados em contextos de editais e/ou ações anteriores.

4.12. O Público alvo deve ser direcionado para:

4.12.1. Educação infantil e fundamental 1 – faixa etária apta a participação em atividades escolares internas, dentro das dependências das escolas.

4.12.2. Fundamental 2 e Ensino Médio – faixa etária apta a participação em atividades escolares internas e externas ao ambiente das escolas, além do entorno das escolas objeto das ações.

5. DA DEFINIÇÃO DOS LOTES E EIXOS

5.1. Foram propostos 3 lotes distintos neste edital, com temas específicos em cada um deles, conforme segue:

5.1.1 DESCRIÇÃO LOTE 01 – URBANO E AMBIENTAL

Os projetos do Lote 01 terão como recorte:

- **Cidades resilientes** – projeto de articulação/conexão de entidades, públicas (escolares e correlatas) e sociais, para o entendimento e proposição de cidades resilientes com infraestruturas verdes para o enfrentamento dos dilemas ambientais atuais.

- **Conexões urbanas e sociais**, através das escolas públicas envolvidas, via equipamentos verdes (praças, parques).

- **Conexões pedagógicas entre o os espaços urbanos e rural e as escolas.** O meio ambiente como material pedagógico a ser levado para dentro das escolas.

- **Conexões pedagógicas entre escola, sociedade e ambiente.** A escola aberta para as ações sociais e ambientais.

- Criação e valorização do entendimento sobre **espaço urbano como uma extensão das moradias.**

- **Conscientização acerca da vulnerabilidade ambiental e as consequências da ocupação de áreas de risco e APPs.** Relacionar as águas com a formação da paisagem das cidades, estudos da toponímia, identificação de córregos ocultos.

5.1.1.1 VALOR TOTAL PREVISTO PARA O LOTE: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais);

5.1.1.2 VALOR DA COTA DE PROJETO DO LOTE 01: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais, sendo 1 cota para capital e 2 para interior).

5.1.1.3 DURAÇÃO DOS PROJETOS DO LOTE 01: Somente são elegíveis projetos cuja execução se inicie a partir do **primeiro semestre de 2025**, conforme indicado no cronograma previsto, com



duração e conclusão considerando o **prazo máximo de execução do projeto de até 08 (oito) meses.**

5.1.2 DESCRIÇÃO LOTE 02 – PATRIMÔNIO AMBIENTAL E CULTURAL

Os projetos do Lote 02 terão como recorte:

- **Pesquisa e produção de acervo e inventário** sobre a relação cultural da comunidade local com o meio ambiente e a formação da paisagem urbana na cidade, objetivando produzir material pedagógico para trabalho com as crianças, comunidade escolar e sociedade.
- **Estratégias de sensibilização acerca do patrimônio ambiental e cultural**, por meio da criação de ferramentais arquitetônicos, urbanísticos e ambientais lúdicos para crianças, comunidade escolar e sociedade.
- **Estratégias de percepção acerca do patrimônio ambiental e cultural**, por meio da criação de roteiros de caminhos, visitas orientadas (patrimônio cultural) e produção de mapas e cartografias locais com representações da memória cultural no cotidiano.
- **Pesquisa e produção de acervo e inventário de patrimônio cultural**, com foco na interação entre a sociedade e o meio ambiente na produção da paisagem urbana, na história dos equipamentos urbanos ambientais da cidade e ao redor das escolas, a fim de produzir material pedagógico a ser trabalhado com as crianças, comunidade escolar e sociedade.

5.1.2.1 VALOR TOTAL PREVISTO PARA O LOTE 02: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

5.1.2.2 VALOR DA COTA DE PROJETO DO LOTE 02: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais, sendo 1 cota para capital e 1 cota para interior).

5.1.2.3 DURAÇÃO DOS PROJETOS DO LOTE 02: Somente são elegíveis projetos cuja execução se inicie a partir do **primeiro semestre de 2025**, conforme indicado no cronograma previsto, com duração e conclusão considerando o **prazo máximo de execução do projeto de até 08 (oito) meses.**

5.1.3 DESCRIÇÃO LOTE 03 – MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE

Os projetos do Lote 03 terão como recorte:

- **Estratégias de conexão entre equipamentos públicos escolares e espaços urbano e rural**, mediante a ocupação das vias públicas para atividades pedagógicas e sociais, com objetivo de ampliação dos convênios e parcerias entre as entidades locais.
- **Estratégias de observação da qualidade urbanística referente à mobilidade, acessibilidade e percepção sensorial** de segurança urbana e ambiental.
- **Criação de ferramentais arquitetônicos, urbanísticos e ambientais** para caminhos acolhedores às limitações físicas, cognitivas e sensoriais, nos equipamentos públicos e urbanos.
- **Estratégias de observação e criação de ferramentais arquitetônicos, urbanísticos e ambientais para especificidades individuais e características atípicas**



5.1.2.1 VALOR TOTAL PREVISTO PARA O LOTE 03: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

5.1.2.2 VALOR DA COTA DE PROJETO DO LOTE 03: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais, sendo 1 cota para capital e 1 cota para interior).

5.1.2.3 DURAÇÃO DOS PROJETOS DO LOTE 03: Somente são elegíveis projetos cuja execução se inicie a partir do **primeiro semestre de 2025**, conforme indicado no cronograma previsto, com duração e conclusão considerando o **prazo máximo de execução do projeto de até 08 (oito) meses**.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação das propostas será realizada por Comissão de Seleção, especialmente nomeada para esse fim, através de Portaria deste Conselho, nos termos do Decreto nº 8.726/2016.

6.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

6.3. São 11 categorias de classificação, sendo que as categorias C, D, E e I possuem pontuação de 0 a 10, sendo que a avaliação deverá ser indicada como:

- (10) Grau pleno de atendimento;
- (7,5) Grau satisfatório de atendimento;
- (5) Grau parcialmente satisfatório de atendimento;
- (2,5) Grau pouco satisfatório de atendimento;
- (0) Não atendimento ou o atendimento insatisfatório;

6.3.1 As demais categorias apresentam o detalhamento da condição de pontuação na Tabela A de pontuação, no item 6.5.

6.4. As categorias de pontuação A, B, C, D e H, caso recebam atribuição de nota “zero”, resultará na eliminação da proposta.

6.5. A avaliação classificatória dos projetos será realizada de acordo a clareza e objetividade com os seguintes critérios de julgamento:

TABELA A – CRITÉRIOS LOTES 1, 2 E 3		
Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Premissas, princípios, conceitos, objeto, objetivos e metas do projeto / atividades	Pertinência dos princípios e conceitos relacionados para a construção do projeto. Coerência dos objetivos propostos em relação às metas e atividades do projeto. <i>(5) Grau pleno de atendimento</i> <i>(2,5) Grau satisfatório de atendimento</i> <i>(1,25) Grau parcialmente satisfatório de atendimento</i> <i>(0,75) Grau pouco satisfatório de atendimento</i> <i>(0) Não atendimento/ atendimento insatisfatório</i>	5



(B) Método, cronograma e execução do projeto	Coerência dos métodos, tempo proposto e a capacidade de execução das ações. <i>(5) Grau pleno de atendimento</i> <i>(2,5) Grau satisfatório de atendimento</i> <i>(1,25) Grau parcialmente satisfatório de atendimento</i> <i>(0,75) Grau pouco satisfatório de atendimento</i> <i>(0) Não atendimento/ atendimento insatisfatório</i>	5
(C) Adequação da proposta aos objetivos do CAU/SP neste edital	Adequação da proposta quanto aos objetivos estratégicos do CAU/SP, quanto à temática proposta no objeto deste edital e quanto à promoção e difusão do assunto enquanto política institucional do CAU/SP.	10
(D) Descrição do Público-alvo e da realidade do objeto proposto, assim como da justificativa do projeto diante desta realidade	Descrição clara e objetiva da realidade objeto da proposta e clareza da justificativa da ação de acordo com essa realidade.	10
(E) Criatividade, originalidade e/ou Inovação do projeto	Apresentação de projeto ou proposta criativa que contenha inovação tecnológica ou originalidade e que permita a transferência da tecnologia adquirida e do aprofundamento do conhecimento tecnológico aos beneficiários diretos e também à sociedade em geral. A comprovação de utilização de softwares livre, bem como ferramentas BIM contribuem para a pontuação neste quesito.	10
(F) Relevância do projeto para o aprimoramento da atuação de profissional de Arquitetura e Urbanismo, especialmente quanto aos objetivos do edital	Apresentar justificativa quanto à contribuição da proposta para capacitação e/ou envolvimento de novos profissionais com a temática do edital, e/ou à potencialidade de atendimento de maior número de pessoas beneficiadas. <i>15) Grau pleno de atendimento</i> <i>(10) Grau satisfatório de atendimento</i> <i>(7,5) Grau parcialmente satisfatório de atendimento</i> <i>(5) Grau pouco satisfatório de atendimento</i> <i>(0) Não atendimento/ atendimento insatisfatório</i>	15
(G) Produtos, comunicação e formas de divulgação	Apresentação de Plano de Comunicação e demais instrumentos de divulgação frente aos objetivos previstos no projeto. Considerar o poder de síntese e respeito aos limites de palavras indicados no formulário de inscrição. <i>15) Grau pleno de atendimento</i> <i>(10) Grau satisfatório de atendimento</i> <i>(7,5) Grau parcialmente satisfatório de atendimento</i> <i>(5) Grau pouco satisfatório de atendimento</i> <i>(0) Não atendimento/ atendimento insatisfatório</i>	15
(H) Acessibilidade, equidade e diversidade nas atividades previstas e/ou no público-alvo	Elaboração de proposta considerando acessibilidade e definição de público alvo contemplando a inclusão social de grupos minorizados. Tal prerrogativa está prevista no art. 9º, § 6º do Decreto nº 11.948, de 12 de março de 2024, a saber: I - Redução nas desigualdades sociais e regionais; II - Promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos de pessoas LGBTQIA+ ou de direitos das pessoas com deficiência; III - Promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais; ou IV - Promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social. <i>(5) Grau pleno de atendimento</i> <i>(2,5) Grau satisfatório de atendimento</i> <i>(1,25) Grau parcialmente satisfatório de atendimento</i> <i>(0,75) Grau pouco satisfatório de atendimento</i> <i>(0) Não atendimento/ atendimento insatisfatório</i>	5



(I) Diversidade da Equipe Técnica	<p>Apresentação de declaração de composição de equipe de profissionais de Arquitetura e Urbanismo que se enquadre nos grupos minoritários, previstos no art. 9º, § 6º do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e no artigo 102 do Regimento Interno do CAUSP. Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação:</p> <p>6.5.1.1. Indígena => RANI (2 pontos) 6.5.1.2. Quilombola => auto declaratório (2 pontos) 6.5.1.3. LGBTQIAPN+ => auto declaratório (2 pontos) 6.5.1.4. Pessoas com Deficiência => Laudo Médico (2 pontos) 6.5.1.5. Negros => banca de heteroidentificação racial (2 pontos) 6.5.1.6. Geracional => acima de 65 anos; (2 pontos); 6.5.1.7. Gênero mulher e não binário (2 pontos)</p> <p>*A pontuação máxima poderá chegar a 10 pontos, sendo que cada membro da equipe poderá garantir no máximo 4 pontos, e cada categoria dentre as acima (de A até G) poderá garantir no máximo 4 pontos, independentemente da composição da equipe;</p>	10
(J) Entidade Parceira	<p>Apresentação de declaração de composição de parceria com OSC e/ou entidade principiante, de acordo com item 4.10 deste ANEXO. Para atendimento do quesito, a OSC principiante deverá ter atuação alinhada ao propósito do Edital, a ser comprovado através de conteúdo/ objetivos/ campo de atuação em ATHIS. A declaração (ANEXO V) deve estar acompanhada de apresentação de RRTs, CAT ou CAT-A dos profissionais vinculados, 'asso, como outros documentos podem ser anexados para comprovar a aderência ao tema. A pertinência e aderência do comprovante apresentado ao objeto do edital será avaliado pela Comissão de Seleção. Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação:</p> <p>(5) Sim (0) Não</p>	5
(K) Existência de articulação prévia/apoio de agente público	<p>Explicitar no texto do formulário e no Plano de Trabalho como o projeto está se articulando com a política pública municipal. Critério de pontuação: (0) = justificativa não apresentada no formulário de inscrição; (5) = justificativa apresentada no formulário de inscrição;</p> <p>Apresentar declaração (ANEXO VI) de manifestação de Anuência/Apoio da <u>Gestão Pública</u> (assinado pelo representante legal do órgão indicado). Critério de pontuação: (0) = documento não apresentado (5) = documento apresentado e devidamente assinado pelo representante legal do órgão</p>	10
Pontuação Total		100